ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 136/89 de 24 de maio de 1989.

QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JESU PIMENTA - FUNEJEPS e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti(Ce), aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Educacional Jesu Pimenta de Sousa de sigla FUNEJEPS, com sede em Palestina do Cariri e Foro Jurídico na cidade de Mauriti, Estado do Ceará e ações estendidas a toda região do Cariri, com base:

§ 1º - Art. 5º incisos XVII, XVIII e XXI, art. 213 § 1º, art. 214 incisos I, II, III, da Constituição do Brasil.

§ 2º - Documentação apresentada pela entidade e em anexo a esta Lei:

I - Estatuto da Entidade com os devidos registros em cartório;

II - Ata da Fundação, Eleição e posse da primeira Diretoria da Entidade devidamente registrada em cartório;

III - Fotocópia do Diário Oficial do Estado do Ceará datado de 20/10/88;

IV - Fotocopia da ficha de inscrição do Estabelecimento - CGC;

V - Declaração de Organização da entidade pelo Juiz de Direito da Comarca;

VI - Atestado de funcionamento do fichário Central de Obras Sociais do Estado do Ceará;

VII - Registro no Conselho Nacional de Serviços Sociais, protocolo nº 23014000191/89-51.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Art. 2º - Esta L e i entrará em vi - gor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, em 24 de maio de 1989.

Francisco Adailton Leite
PREFEITO MUNICIPAL